



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

TERMO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o n. 05.426.567/0001-48, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-902, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Alaim Matos Henriques Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **NETSAFE CORP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.476.184/0002-30, com endereço na Tr Sces Trecho 2, S/N, Cnj 32 Parte R06C, Parte 30, Sala 108 e 109, Asa Sul, Brasília/ DF, CEP nº 70.200-002, telefone: (61)3030-3333/(81)2122-0029/(11)9.9972-0507/(11)9.8181-3786, e-mail contato@netsafe.corp.com.br/mario.paini@netsafecorp.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Waldo Baptista Gomes, procurador designado conforme procuração juntada aos autos, no uso das atribuições que lhes são conferidas, firmam o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**, decorrente da realização deste contrato, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, os documentos e informações transmitidos pelo **CONTRATANTE** e recebidos pela **CONTRATADA** através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** inclui toda informação que a **CONTRATADA** possa obter através da simples visita às instalações do **CONTRATANTE**.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** as que:

2.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela **CONTRATADA**;

2.2. Eram conhecidas pela **CONTRATADA**, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo **CONTRATANTE**.

2.3. Foram desenvolvidas pela **CONTRATADA** sem o uso de quaisquer **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**.

2.4. Venham a ser reveladas pela **CONTRATADA** quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente.

2.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado.

2.4.2. A **CONTRATADA** deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº 08/2024, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

3.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer **INFORMAÇÃO SIGILOSA** recebida através do **CONTRATANTE** para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

3.3. Garantir que qualquer **INFORMAÇÃO SIGILOSA** fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela **CONTRATADA** exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.4. A pedido do **CONTRATANTE**, retornar a ele todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.4.1. Como opção para **CONTRATADA**, em comum acordo com o **CONTRATANTE**, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela **CONTRATADA** contendo **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** podem ser destruídas por ela;

3.4.1.1. A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm.

3.4.1.2. A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Guttmann no artigo “Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory” ou através da utilização de desmagnetizadores (*degausser*).

3.4.1.3. A destruição das **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

3.4.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** certificado com respeito à destruição,

confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5. A **CONTRATADA** deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1. A **CONTRATADA** concorda que todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** permanecem como propriedade do **CONTRATANTE** e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.

4.2. A **CONTRATADA** concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** entregues pelo **CONTRATANTE** a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à **CONTRATADA**.

4.3. A **CONTRATADA** concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATADA** declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**, definida pelo Conselho da Justiça Federal através da Resolução N° 006 de 07 de abril de 2008, e de todos os seus documentos acessórios já criados.

5.2. A **CONTRATADA** declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo **CONTRATANTE**.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o **CONTRATANTE** comunique expressa e inequivocamente, por escrito, à **CONTRATADA**, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por **CONTRATADA**, ou prepostos e seus funcionários, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita do **CONTRATANTE**, implicará na obrigatoriedade de **CONTRATADA** ressarcir as perdas e danos experimentados pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, na cidade do Aracaju, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Aracaju/SE, data mencionada nas assinaturas.

ALAIM MATOS HENRIQUES NASCIMENTO

Diretor da Secretaria Administrativa

WALDO BAPTISTA GOMES

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldo Baptista Gomes, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALAIM MATOS HENRIQUES NASCIMENTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 19/12/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4780829** e o código CRC **F79CC396**.